LEI Nº 3.222, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de Cr$ 1.515.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e quinze milhões de cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações:

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DO DIRETOR
03070212.07 - Manutenção do Gabinete do Diretor
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 15.000.000,00

05.02 - SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INTERNOS
03070212.08 - Manutenção Serviços Públicos e Internos
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 15.000.000,00

05.03 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL
15824952.14 - Pessoal Inativo e Pensionista
3251 - Inativos ..... Cr$ 20.000.000,00
3252 - Pensionista ..... Cr$ 10.000.000,00

06 - DIRETORIA DE FINANÇAS
06.01 - GABINETE DO DIRETOR
03080322.17 - Manutenção do Gabinete do Diretor
4120 - Equipamento e Material Perm. .... Cr$ 20.000.000,00

06.03 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO
03080322.19 - Manutenção do Setor de Tributação
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 20.000.000,00

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - SETOR DE URBANISMO
10073232.23 - Manutenção do Setor de Urbanismo
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

07.03 - SETOR DE OBRAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS
10583231.08 - Desapropriação de Área de Interesse Público
4210 - Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 400.000.000,00

07.04 - SETOR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E SERVIÇOS URBANOS
10585752.25 - Manutenção do Setor Cons. Vias e Serv. Urbanos
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 40.000.000,00

07.05 - SETOR DE MANUT. MECÂNICA E GARAGEM
16915712.26 - Manut. Setor Mecânica e Garagem
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

07.06 - SETOR DE URB. E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
10603252.27 - Manut. Setor Urbaniz. e Def. Meio Ambiente
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 30.000.000,00

07.07 - SETOR DE ELETR., TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES
10603272.28 - Manutenção Setor de Eletr., Telef. Telec.
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - SETOR DE ATEND. E SERVIÇOS DE SAÚDE
13750312.31 - Contribuição a Entidades Privadas
3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 120.000.000,00
13754282.30 Manutenção Setor Atendimento e Serv. Saúde
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 50.000.000,00

08.03 - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
13754302.32 - Manut. Setor de Vigilância Sanitária
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 20.000.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.02 - SETOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL
08411852.34 - Manutenção de Creches
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 20.000.000,00
08411902.35 - Manutenção da Educ. Pré-Escolar
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 25.000.000,00
08421882.37 - Subvenção a Entidades
3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 50.000.000,00
08421882.31 - Reforma de Escolas Prim. e Seg. Graus
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 400.000.000,00

09.03 - SETOR DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR
08421882.38 - Manut. Setor de Mer. e Transp. Escolar
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 50.000.000,00
08421882.38 - Manut. Setor de Mer. e Transp. Escolar
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 50.000.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO
10.02 - SETOR DE ESPORTE E TURISMO
08462282.40 - Manut. do Setor de Esporte e Turismo
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00
08462281.36 - Construção de Módulo Esportivo
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 100.000.000,00

11 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - GABINETE DA DIRETORA
15814862.41 - Manutenção do Gabinete da Diretora
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

12 - GUARDA MUNICIPAL
12.01 - SETOR DE SEGURANÇA
06301792.43 - Manutenção da Guarda Municipal
3111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 10.000.000,00

TOTAL ..... Cr$1.515.000.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE SETEMBRO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE SETEMBRO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor